

GUERRA FISCAL E REFORMA TRIBUTÁRIA

A Comissão de Assuntos Econômicos do Senado realizou audiência pública em 6 de junho para tratar da questão dos benefícios fiscais. Por outro lado, em decisão recente o STF considerou inconstitucional concessões de benefícios fiscais do Estado do Pará, sem a devida deliberação do CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária. O debate ganhou dimensão, afinal, como solucionar efetivamente a guerra fiscal?

Convidados e senadores buscaram respostas. Houve unanimidade em apontar uma reforma tributária como solução. Contudo, qual o perfil ideal de uma possível reforma? A defendida pelos fiscos estaduais preserva a autonomia dos estados federados e objetiva o enfrentamento da autofagia fiscal.

Sugestões importantes para um redesenho do sistema: fortalecimento do Confaz, como instância de poder impositivo; garantia de competências para Estados e Municípios; e aprofundamento dos estudos sobre a questão da mudança do ICMS da origem para o destino. Ou seja, melhor do que trabalhar pela extinção do ICMS é aprimorá-lo, pois imposto bom é imposto antigo, como já diziam os mestres tributaristas.

A sentença do STF, quanto à inconstitucionalidade dos benefícios fiscais do Pará, se deu por unanimidade. Segundo informações do Supremo, o relator da ação, ministro Carlos Ayres Britto, enfatizou a necessidade de acor-

do entre os Estados para concessões de incentivos, para evitar a competição predatória entre os entes federados, a chamada de guerra fiscal.

Não existe um levantamento preciso dos valores concedidos a título de benefícios. No entanto, estimativas dão conta de que se aproximaria dos R\$ 30 bilhões, ou seja, quase 20% do ICMS total arrecadado pelos Estados. Tal renúncia fiscal prejudica também os municípios. Para estes são cerca de R\$ 7,5 bilhões/ano em perdas de receita.

Por isso é fundamental que haja critérios mais rígidos para a concessão dos benefícios. É fundamental que a população saiba quanto paga em impostos sobre todos os produtos que consome, e também, que esteja ciente dos agentes econômicos beneficiados com as reduções e isenções tributárias.

É de importância ímpar que a atual política de “leilões de benefícios fiscais” entre os entes federados acabe. Tal prática pode ser lucrativa para poucos megaempresários, mas extremamente danosa à população que com as reduções na arrecadação em função dos benefícios acaba tendo uma série de investimentos reduzidos. Nos setores de educação, saúde, segurança, habitação, e tantos outros. Ou seja, a atual guerra fiscal mais do que uma injustiça tributária é uma política de concentração de rendas.

— Diretas —

TRANSPORTES

O GTRAN - Grupo Setorial de Transporte encerrou fiscalização em uma agência marítima, constatando a realização de transporte de mercadorias destinadas à exportação, do Porto de Itajaí até portos situados em outros Estados, enviadas efetivamente para o exterior, sem o destaque do ICMS nos Conhecimentos de Transporte. O estabelecimento foi notificado em aproximadamente R\$ 550 mil.

CONFECÇÃO

Auditoria realizada em empresa do Vale do Itajaí, constatou a existência de créditos de ICMS sem origem documental; também foram constatados lançamentos contábeis fictícios para que não ocorresse o “estouro” da conta caixa. A empresa não contestou a exigência fiscal e recolheu aos cofres estaduais valor superior a R\$1 milhão.

CERVEJARIAS FICTÍCIAS

Foi notificada em mais de R\$1,7 milhão, relativamente ao ICMS - substituição, empresa paulista, que transfere cerveja para 3 estabelecimentos em SC, inscritos como fabricantes de cerveja. Como se trata de operação de industrial para industrial, a substituição tributária fica à cargo daquele que der saída a varejista. As três “fábricas” em SC, que recebem cerveja sem ICMS - ST, quase nada recolheram em impostos.

— Expediente —

Esta publicação é de responsabilidade do **Sindicato dos Fiscais da Fazenda do Estado de Santa Catarina - SINDIFISCO**

Rua Anita Garibaldi, 79 - 12º andar - Edifício Miguel Daux - Centro-Florianópolis - SC - CEP: 88.010-500 - Fone/Fax: (48) 3224-0650

e-mail: sindifisco@sindifisco.org.br

Projeto Gráfico, textos e edição: **SINDIFISCO**